LEI Nº 296

Autoriza permuta de terreno.

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar terreno de sua propriedade, situado nesta cidade, á rua Joaquim Murtinho, com a senhora Ana Costa Martins, por terreno situado á rua Guaranis.

Art. 2º = A Prefeitura permutará uma nesga de terreno que dá frente a terrenos de Ana Costa Martins, começando do muro da casa de Joaquim da Costa Carijó até á rua Guaranis, devendo a municipalidade receber uma área de terreno que dará prosseguimento da rua Guaranis até a cerca do pasto da mesma Ana Costa Martins.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Junho de 1.956.

Presidente

Secretário.